



Lei Complementar nº 381/2010

**Dispõe sobre a criação de Cargo em Comissão no Quadro de Servidores Comissionados, atribui funções gratificadas dentro do Magistério Público Municipal e dá outras Providências.**

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica criado o Cargo em Comissão, que passará a integrar o anexo I da Lei Complementar 313/2009, de **DIRETOR DE ENSINO**, com vencimento mensal de **R\$ 1.650,00 (mil seiscientos e cinquenta reais)**, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, **habilitação**: Curso Superior na área afim, e as seguintes atribuições:

- a. Cuidar do desenvolvimento do setor pedagógico das unidades escolares, com vistas ao aprimoramento da qualidade do processo ensino-aprendizagem e da modernização e dinamização do ensino;
- b. Viabilizar as propostas pedagógicas e os projetos educacionais das unidades, incentivando e orientando a instituição e implantação do plano de curso em todos os níveis de ensino, das diversas áreas;
- c. Propiciar avaliações interna e externa do sistema municipal de ensino e estudos comparativos com base nos resultados qualitativos, obtidos após as avaliações;
- d. Promover e coordenar a política de capacitação dos profissionais da educação: docentes, técnicos e administrativos;
- e. Subsidiar e assessorar o Secretário de Educação nas tomadas de decisão referentes à Supervisão de Ensino;
- f. Participar da organização e reorganização do sistema de ensino; discutindo e elaborando projetos junto ao Secretário de Educação, transmitindo e recebendo informações das escolas, além de analisar problemas de repetência e desempenho dos alunos e sugerir medidas de caráter preventivo;
- g. Cuidar das esferas pedagógica e administrativa das unidades escolares, oferecendo assessoria técnica às escolas municipais, entidades conveniadas e escolas particulares de educação infantil;
- h. Estimular e orientar a construção dos projetos pedagógicos desenvolvidos nas escolas municipais;
- i. Participar da elaboração de diretrizes e portarias e acompanhar a execução do plano de trabalho das entidades conveniadas;
- j. Coordenar, articular e controlar os processos relativos à autorização e funcionamento das escolas particulares de educação infantil;
- k. Analisar, homologar e aprovar planos e regimentos escolares, opinando nos processos de autorização de funcionamento de escolas;
- l. Participar da organização e reorganização do atendimento dos alunos encaminhados à equipe de apoio técnico pedagógico (fonoaudiólogo, psicólogo,



**Fls. 02 L.C. 381/2010**

psicopedagogo e nutricionista) e coordenadores da educação Infantil e Ensino fundamental;

- m. Orientar e participar da construção de projetos institucionais junto à equipe de apoio técnico pedagógico (fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo e nutricionista) e coordenadores da educação Infantil e Ensino fundamental planejando ações que possam prevenir, ou solucionar problemáticas que ocorram no processo ensino – aprendizagem;
- n. Atuar de forma articulada com o diretor administrativo nos processos de remoção e atribuição de classes e de aulas aos servidores municipais da área de educação;
- o. Encarregar-se da orientação pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e demais profissional da educação, da área técnica e da administrativa, propiciando sua capacitação e atualização, para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população;
- p. Realizar atividades de formação continuada, como cursos, palestras, oficinas, reuniões, seminários, exposições de trabalhos das escolas, entre outros;
- q. Gerenciar, assegurar e acompanhar a implantação de projetos especiais que estão ligados à área de Educação, organizados pela Secretaria ou pelas escolas;
- r. Participar de encontros e eventos promovidos pelas Secretarias, Conselhos Municipais e demais instituições, que são parceiras em projetos educacionais;
- s. Divulgar campanhas educativas promovidas ou patrocinadas pela pasta ou outros órgãos da administração pública, das diversas esferas de governo;
- t. Orientar as ações de capacitação de professores e demais profissionais da educação, para a utilização das novas tecnologias em sua atividade educacional;
- u. Articular as informações entre os conselhos de acompanhamento e controle social (CME, FUNDEB e CAE) e as ações de ensino da Secretaria Municipal de Educação;
- v. Coordenar o trabalho de construção e atualização do projeto pedagógico da secretaria municipal de educação, do plano municipal e da proposta curricular do município;
- w. Participar do processo de autoavaliação e de avaliação institucional.

**Art. 2º** - O Diretor de Ensino, quando pertencer ao Quadro Efetivo do Magistério da Prefeitura, poderá optar pela remuneração do seu cargo efetivo correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, acrescido de uma gratificação de função de 40 (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo.

**Parágrafo único:** Entende-se como vencimento do cargo efetivo, o valor percebido na referência "A" do nível correspondente à sua habilitação.



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

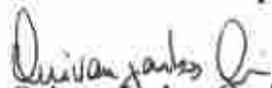
**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*  
**Fls. 03 - L.C. 381/2010**

**Art. 3º** - O disposto no Art. 2º desta Lei, aplica-se aos cargos de Supervisor do Ensino Fundamental, Supervisor da Educação Infantil e Supervisor Administrativo Educacional, previstos na Lei 313/2009, no que se refere à opção pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescido de 30% incidente sobre o vencimento do cargo efetivo.

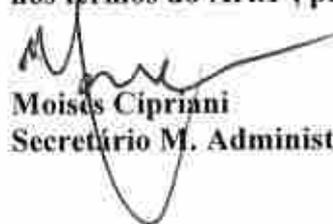
**Art. 4º** - As despesas provenientes com a execução da presente Lei, correrá por conta de recursos do FUNDEB, consignados no orçamento fiscal vigente do município, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 5º** - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 de abril de 2010.**

  
**Orivan Jarbas Orsi**  
**Prefeito Municipal de Nova Trento**

**Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.**

  
**Moisés Cipriani**  
**Secretário M. Administração e Finanças**

**Prefeitura Municipal de Nova Trento**  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 10/05/2010

  
ASSINATURA



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

## JUSTIFICATIVA



Com o novo processo de organização e estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esporte a função de Diretor de Ensino se torna imprescindível para a realização do trabalho na Secretaria de Educação, Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil.

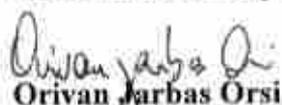
O diretor de ensino é o responsável por conduzir e implantar o Projeto Pedagógico da SME desenvolvendo o trabalho de forma sistêmica, articulando as informações entre o Secretário de Educação, os coordenadores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, à Equipe de Apoio Técnico Pedagógico e os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (FUNDEB, CME e CAE).

Com a implantação do PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação o município assumiu desde 2006 o compromisso junto à sociedade e ao Ministério de Educação e Cultura de atingir as metas do plano.

O Ministério da Educação por meio do PAR (Plano de Ações Articuladas) vem exigindo que todas as ações preenchidas no PAR pelo município sejam cumpridas dentro de um prazo estimado. Dentre as principais ações requeridas, o MEC solicita que a instituição tenha uma estrutura de funcionamento que atenda as exigências e implantação das políticas públicas educacionais na Rede Municipal de Ensino.

Sendo assim o cargo de Diretor de Ensino se torna necessário para o trabalho junto ao Secretário da Educação para elaboração do Planejamento Estratégico da SME, acompanhamento do PAR – juntamente com a equipe e comitê local, pela organização e implementação do Projeto Político da Secretaria, da organização e atualização dos Projetos Pedagógicos e dos Conselhos Escolares das UEs e CEIs juntamente com os Gestores das Unidades, organização e implantação do processo de avaliação institucional, organização, estrutura e funcionamento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (FUNDEB, CME e CAE), elaboração e organização da formação continuada dos professores da Rede Municipal, acompanhamento do trabalho da equipe de Apoio Técnico Pedagógico da Secretaria (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo e nutricionista), acompanhamento do trabalho das Coordenadoras da Educação Infantil e Ensino Fundamental e acompanhamento do trabalho dos gestores das UEs e CEIs, oferecendo um trabalho de formação continuada para gestão escolar.

**Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 de abril de 2010.**

  
Orivan Jarbas Orsi

**Prefeito Municipal de Nova Trento**